



ANEXO I

Termo de Referência

Aquisição de Hidrômetros

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura Aquisição de Hidrômetros, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo; sendo o fornecimento de materiais com garantia de qualidade e por demanda.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário o registro de preços para a futura aquisição de hidrômetros, que são instrumentos de medição volumétrica, para a aferição do volume de água consumido por cada usuário. Os hidrômetros a serem adquiridos destinam-se a micromedição das novas ligações de água bem como a substituição dos hidrômetros obsoletos e/ou com problemas de funcionamento. Através da micromedição é possível estimar as perdas entre a produção e a distribuição de água e promover ações para o controle das mesmas, evitando assim perdas de faturamento e garantindo o atendimento e a prestação dos serviços de qualidade à população.

2.2 Importante salientar que a quantidade de hidrômetros a ser adquirida depende da demanda por novas ligações; da necessidade de substituições, decorrentes de reclamações dos usuários e/ou constatação de defeitos; e ainda da disponibilidade de mão de obra para fazer as substituições “preventivas”, recomendadas em razão do tempo de uso dos atuais equipamentos. Portanto, mostra-se recomendável que se faça a licitação para registro de preços, e compra de acordo com a demanda da autarquia.

2.3 Os hidrômetros devem ser fabricados e aferidos de acordo com a Portaria do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Seguem abaixo as especificações, quantitativos e condições do objeto do presente termo de referência:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	Und	Hidrômetro multijato magnético 3 m ³ /h x ½" para água fria, vazão máxima 3 m ³ /h, vazão nominal 1,5 m ³ /h, classe B com conexões em metal sendo 02 tubetes curtos, 02 porcas e 02 anéis de borracha. Relojoaria com cúpula de vidro inclinada a 45°. Garantia 1 (um) Ano contra defeito de fabricação		
2	5	Und	Hidrômetro Wotman horizontal, velocimétrico, para Poços Artesianos, diâmetro 50 mm, com conexão flangeada. Acionamento magnético, relojoaria seca, carcaça de ferro fundido e revestida com pintura epóxi na cor azul. Baixa perda de carga, longa vida útil. Pré-equipado para telemetria, com peças internas intercambiáveis Garantia 1 (um) Ano contra defeito de fabricação		
3	5	Und	Hidrômetro Multijato Rosca de 1", conexões em metal sendo 02 tubetes curtos, 02 porcas e 02 anéis de borracha. Comprimento 260mm, vazão mínima 100l/h, vazão nominal de 5,0m ³ /h, vazão máxima de 10,0m ³ /h. Classe B. Relojoaria 45° Garantia 1 (um) Ano contra defeito de fabricação		

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

4.1 Os hidrômetros a serem fornecidas se enquadram na classificação de materiais hidráulicos para aperfeiçoar e melhorar o funcionamento do sistema de distribuição de água, tratando-se de bens comuns; sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório para Registro de Preço, na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 Os hidrômetros serão solicitados por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

6 DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2023/2024, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 A entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, ora designado fiscal, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

8.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE pela execução do Contrato.

9 DOS PRAZOS:

9.1 A contratada terá o prazo máximo de 15 dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, para realizar a entrega do objeto solicitado.

10 DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1 As entregas serão realizadas na sede do SAAE, localizada na Rua Geraldo de Oliveira Lima, 110, Alto Santa Cruz, CEP 35488-000, Itaguara-MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 hs, e 13:00 e 16:00 hs.

11 DO RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta;

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

11.2. O fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

11.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 11.4 e 11.5.

11.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo de 05 dias.

11.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11.6 Glosada a nota fiscal, deverá a Autarquia notificar a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

11.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e termo de referência e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

12.2 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive frete de entrega e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, dentre eles encargos relativos à legislação trabalhista;

12.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

12.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

12.5 Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido na convocação;

12.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

12.7 Entregar objeto do certame no prazo estabelecido no edital e termo de referência.

12.8 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.2 Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

13.3 Fiscalizar a execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

15 DA VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 A ata de registro de preços decorrente deste certame vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não existindo a possibilidade de prorrogação.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.

16.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

16.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

16.4 A partir de 01º de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

16.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA
(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

16.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

16.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

16.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

Itaguara, 30 de outubro de 2023.

Cristiane Maria das Dores Freitas
Diretora